

Dispõe sobre o controle e uso da frota de veículos da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB.



CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer e divulgar os procedimentos de controle e uso da frota dos veículos pertencentes à CODIUB.

CONSIDERANDO o previsto no Manual de Procedimentos para o Uso de Veículos Oficiais.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir os procedimentos a serem adotados para o controle e uso da frota de veículos da CODIUB, constituindo a

Porta-voz nº 2464 - Uberaba, 14 de Junho de 2024

utilização e localização dos mesmos, as manutenções e controle de uso de combustível.

Art. 2º. Os veículos oficiais da CODIUB, salvo exceção devidamente justificada, serão utilizados exclusivamente para o cumprimento das finalidades institucionais, em estrita observância ao interesse público e aos princípios norteadores da Administração Pública.

Art. 3º. Os condutores de veículos oficiais da CODIUB devem obdecer as normas previstas no Manual de Procedimentos para o Uso de Veículos Oficiais, ora anexo, o qual integra a presente Portaria.

Art. 4º. Os casos não previstos na presente Portaria ou no Manual de Procedimentos para o Uso de Veículos Oficiais, serão dirimidos pelo Diretor Administrativo Financeiro.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba/MG, 10 de junho de 2024.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB

Celi Camargo
Diretora Presidente

Aluizio Cesar Valladares Ribeiro
Diretor Administrativo Financeiro